

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.696.516/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AQUARELA PRO-AUTISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO BURIN	NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
CEP 99.700-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/10/2014** às **21:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

000005



ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM/RS
Avenida Santo Dal Bosco, 522 – apto 501 - Erechim/RS – CEP 99.700-000



ATA nº 4 – 2014

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze em atenção ao edital de convocação dos associados, Alexandre B. Auler, Silvana Maria Dutra Pessini, Noemi Fátima Longo, Tânia Maria Lando Sulcoski, Ana Maria Smozinski, Flávio Frulk, Marilei da Rosa e Marcicle Ana Devaliere, os quais amparados pelo artigo 22 do estatuto da Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim/RS, e de acordo com o artigo 60 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, publicado em doze de março de dois mil e quatorze no jornal Bom Dia em Erechim-RS, em segunda convocação e de acordo com o artigo 23 do Estatuto da Associação, reuniram-se os associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1) Ratificação dos atos ocorridos no período de 01 a 20 de março de 2014, na ausência do Conselho Diretor por término de mandato; e 2) Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de 21 de março de 2014 até o final de junho de 2015. Presentes na reunião os associados constantes da relação de presença em anexo. Na falta de presidente eleito por término de mandato, os associados presentes na reunião, indicaram o associado Sr. André Gasparetto Martinowski, para presidir os trabalhos da mesma. Abertos os trabalhos da reunião, o presidente indicado, fez uma ampla explanação sobre os motivos e a forma de convocação da Assembleia Geral. Justificou que, por não ter havido eleições para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal em fevereiro de 2014 e por estar previsto no estatuto que as eleições devem ocorrer a cada dois anos, os eleitos em 01 de março de 2012 concluíram o seu mandato em 28 de fevereiro de 2014, estando portanto a Associação sem Conselho Diretor e Conselho Fiscal desde esta data. De acordo com as exigências da legislação (Código Civil Brasileiro), e para possibilitar o registro de atas de eleição, necessário se faz a convocação da Assembleia Geral para validar os atos praticados nesse período em que a Associação ficou sem mandatários legalmente constituídos e também para permitir a nova eleição. E assim de acordo com o Código Civil, artigo 60, a convocação da Assembleia foi feita por associados usando da prerrogativa de convocação com o mínimo de um quinto (1/5) dos associados. A composição da assembleia é de 25 associados e o edital foi assinado por 08 associados. Após ampla discussão sobre o assunto, a Assembleia, por unanimidade decide pela validação de todos os atos praticados nesse período. Por solicitação do Conselho Diretor anterior foi deliberado em Assembleia a admissão de novos sócios recepcionados desde a última Assembleia Geral. Em sequência a Assembleia passou a tratar da eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Por unanimidade a Assembleia Geral Extraordinária elegeu: Para o Conselho Diretor: Presidente: Neiva Gorete Sabedot, Vice presidente: Marilei da Rosa,

000006




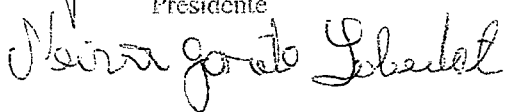
Secretário(a) Geral: Grasiela Grazziotin, Secretário(a) Adjunto(a): Thaís da Rocha, Tesoureiro(a) Geral: Rosângela da Rosa e Tesoureiro(a) Adjunto(a): Alexandre B. Auler. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes Associados: Marciele Ana Devaliere, Ana Maria Smozinski e Leandro André Pedretti e para suplentes: Flávio Frulk, Idione Fátima Ecco e André Gasparetto Martinowski. Os eleitos nesta assembleia foram empossados, assumem as suas funções nesta data e exercerão o seu mandato por um período transitório até o final do mês de junho de 2015 para fins de ajustamento ao Estatuto da entidade. Nada mais a tratar, o presidente encerrou a presente assembleia geral extraordinária, cuja ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos associados presentes.



Observação: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da Ata nº 4 – 2014, extraída do livro de atas nº 1 da Assembleia Geral da Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim/RS, lavrada às folhas 17 (frente e verso).

Erechim/RS, 21 de março de 2014.



Neiva Gorete Sabedot
Presidente




AVERBAÇÃO - Certifico que a ATA 4-2014 DE RATIFICAÇÃO DE ATOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA" com sede neste município, em 02 (duas) folhas numeradas com a rubrica De meu uso, foi protocolada sob nº 47150, em 24/03/2014, arquivada no Livro "A" número 51, nele às folhas 070, sob número 4531 av. 3, neste data, e devidamente AVERBADA no registro constitutivo da Associação, no Livro "A" número 39, nele às folhas 097 a 101, sob número 4.531 em data de 25 de março de 2010. Dou fé. ERECHIM, sexta-feira, 26 de março de 2014.

Luciana Sanhotene Burgardt
Luciana Sanhotene Burgardt, Registradora Substituta.

Certidão PJ (2 pgs): R\$ 12,60 (0187.03.1100004.02364 = R\$ 0,55)
Exame documentos: R\$ 29,20 (0187.03.1100004.02865 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0187.01.1300004.06406 = R\$ 0,30)
Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 43,50 (0187.04.1700006.20713 = R\$ 0,70)
Total: R\$ 88,70 + R\$ 2,10 = R\$ 90,80

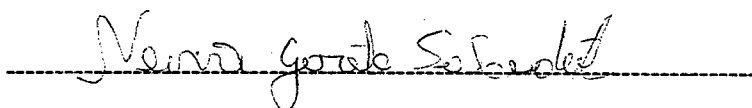


Erechim, 21 de outubro de 2014.

Declaração

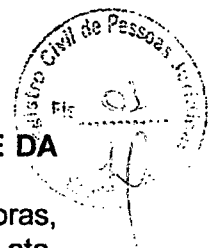
A **Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim**, inscrita com CNPJ nº 11.696.516/0001-39, sede na Rua Antônio Burin nº 35, Bairro Santa Catarina declara por meio desta que é entidade sem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Atenciosamente,



Neiva Gorete Sabedot

Presidente



ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA:

Aos 20(vinte dias) do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às dezenove horas, reuniram-se em assembleia as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados, para aprovação das seguintes pautas: a) criação da Associação; b) aprovação dos Estatutos Sociais; c) eleição e posse da diretoria; d) outros assuntos de interesse da comunidade. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André G. Martinovski, convidando a Sra. Silvana M. Dutra Pessini para Secretariário. O Presidente explicou aos presentes a importância da constituição da Associação como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados. Iniciando os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social finda a leitura o presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação tendo o mesmo sido aprovado por todos os presentes sem emendas ou modificações, mantendo o teor em anexo. A seguir o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, procedendo-se então, a eleição do conselho diretor, para período de 02(dois) anos conforme determinado no artigo 29(vinte nove) do Estatuto aprovado. Composição do conselho diretor: Presidente Sra. Marilei da Rosa, brasileira, solteira, manicure, RG 1060827183, CPF 734.281.240-49, residente na Avenida Santo Dal Bosco, 522 ap. 501. Vice-Presidente Sr. Paulo Gilmar Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG1046523823, CPF 560.433.130-00, residente Rua Pedro Fávero, 235, Bairro Cerâmica Erechim RS Secretaria Geral Sra. Elisiane de Azevedo de Quadros, brasileira, casada, comerciarista, RG 1044271276, SSP, CPF 901531970-72, endereço residencial, Rua Ezidoro de Castilhos nº 475, Secretária Adjunto, Sra. Silvana Maria Dutra Pessini, brasileira, casada, RG 1048676397, CPF 543.221.460-15, residente Rua: Henrique Schwering, 300 ap.23, tesoureiro geral: Alexandre Bargueti Auler, brasileiro, solteiro, RG.305.485.3506, CPF 756.097.540-20, endereço Av. Santo Dal Bosco, 522; tesoureiro adjunto: Sr. Vanderlei Luis Gurski, brasileiro, casado, almoxarife, RG 4031393665, CPF144.608.660-72, Rua Ulderico Franklin da Silva, 34, Bairro José Bonifácio. Membros do conselho fiscal Sra. Nelci Fátima Santana, Dejair Antônio Gressana, Ana Maria Smozinski, membros suplentes do conselho fiscal Tania Maria Lando Silcoski, Andezza Dornelles Zalewski Piana e Jocelene Turella. I conselho dos pais assim ficou constituído: Titulares: Edicléia Josiane Freddo e Flávio Fruck, suplentes: Marilaine Taise Bueno e Denise Regis Bastos, para constar vai assinado pelos diretores e associados que prestam, a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e aos membros, conforme assembléia realizada na data acima mencionada.

Marilaine Taise Bueno
0113-95136

[Signature]

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO o presente exemplar da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social Constitutivo e Eleição da Primeira Diretoria da "ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA", com sede neste município, em folha única devidamente numerada e autenticada com rubrica de meu uso, por ser uma reprodução fiel do original que se encontra arquivado com o Estatuto Social Constitutivo, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Erechim, tendo instruído o seu registro no Livro "A" número 039, nelé às folhas 097 a 101, sob número 4.531, nesta data, e com o referido registro a Associação ADQUIRIU SUA PERSONALIDADE JURÍDICA.

ERECHIM, 05 de março de 2010.


Luciana Sanchotene Burgardt,
Registradora Substitua.

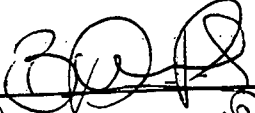


Exame documentos: R\$ 22,50 (0187.03.0900005.01473 = R\$ 0,40)
Inscrição/averbação soc. s/ fins economi: R\$ 33,60 (0187.03.0900005.01474 = R\$ 0,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 0,80 (0187.01.0900005.05249 = R\$ 0,20)
Processamento eletrônico: R\$ 2,60 (0187.01.0900005.05250 = R\$ 0,20)
Certidão PJ: R\$ 4,90 (0187.01.0900005.05251 = R\$ 0,20)
Certidão PJ: R\$ 29,40 (0187.03.0900005.01476 = R\$ 0,40)
Total: R\$ 93,80 + R\$ 1,80 = R\$ 95,60

Termo nº 23

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil dez, tendo preenchido todos os pré-requisitos exigidos, foi registrada neste Conselho a Associação Pró-Aludista de Erechim - Aquavela entidade sem fins lucrativos, passou a ter o registro de nº 23140. Localizada na Av. José Oscar Salazar, nº 1785, Bairro Três Tendões em Erechim RS, CEP-99700-000

Erechim, 21 de dezembro 2010.



Bruna Dod Pro
Vice-Presidente do Conselho



COMDICAÉ

-000010

P.M. ERECHIM

Fis. 13

S.M.O.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM-AQUARELA**, com CNPJ nº11.696.516/0001-39 encontra-se registrado neste Conselho sob o termo nº**23/10** com sede na Rua Antônio Burin, nº35, Bairro Santa Catarina, Erechim-RS, sendo sua Diretoria com mandato de março de 2014 a março de 2015 constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: NEIVA GORET SABEDOT

RG-7024117546 CPF- 405051890-20
Endereço -Rua Henrique Mario Olichevski , nº 59
Erechim-RS

VICE-PRESIDENTE: MARILEI DA ROSA

RG-1060827183 CPF-735.281.240-49
Endereço- Av. Santo Dall Bosco,nº522
Erechim-RS

TESOUREIRA: ROSANGELA DA ROSA

RG-2086025488 CPF- 005604750-98
Endereço- Rua Sarandi, nº 326
Erechim-RS

Validade: Dezembro /2014

Erechim, 09 maio de 2014.


Adriana Regina Secchi
Presidente do COMDICAÉ

000011

P.M. ERECHIM

Fis. 14
S.M.C.



ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA DE ERECHIM-RS

RELATÓRIO

2013

ERECHIM – RS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Associação Aquarela Pró Autista de Erechim-RS

CNPJ: 11696516/0001-39

Endereço: Rua Antônio Burin, 35

Bairro: Santa Catarina

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone: (54) 3712-3005

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIA

- Atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou transtornos associados, bem como às famílias, possibilitando o fortalecimento dos laços familiares e convivência social, garantindo a defesa dos seus direitos.
- Orientar os órgãos responsáveis pelas Políticas Públicas, prestando Assessoria Técnica quando for solicitado sobre questões pertinentes ao trabalho da Entidade e ampliar o conhecimento acerca da temática do Autismo.
- Produzir e socializar o conhecimento através de pesquisas e ações promocionais, visando contribuir para o aperfeiçoamento continuado dos profissionais envolvidos.
- Zelar pela defesa dos direitos das pessoas autistas, com vistas a assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral.

3. OBJETIVO GERAL

Oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA atendimento cognitivo e terapêutico multidisciplinar, de forma assistencial, com apoio e orientação às famílias visando o desenvolvimento, a autonomia e a integração do autista na sociedade.

4. INFRAESTRUTURA

4.1 Estruturas Física:

Prédio alugado com 200 m² de área construída em alvenaria, assim constituindo:

- 01 Sala de Recepção/Secretaria
- 01 Sala da Equipe Técnica;
- 01 Sala de Atendimento Psicológico;
- 01 Sala para Atividades Pedagógicas;
- 01 Sala de Música;
- 01 Sala para Oficinas e Trabalhos Individuais;
- 01 Sala de Informática;
- 01 Sala de Convivência dos Pais;
- 01 Sala de Almoxarifado;
- 01 Lavanderia
- 01 Cozinha;

- 01 Refeitório;
- 02 Banheiros;
- Área Externa com balanço, cama elástica, casinha de brinquedo, escorregador e jardim sensorial.

4.2 Recursos Materiais:

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades:

- 06 Computadores com Internet
- 01 Data Show
- 09 Mesas de Escritório
- 02 Telefones
- 01 Fogão a Gás
- 01 Máquina de Costura
- 02 Pias de Cozinha
- 01 Tanque
- 40 Cadeiras
- 03 Cadeiras de Escritório
- 02 Mesas (grandes)
- 03 Mesas redondas
- 09 Armários
- 01 Aparelho de CD (portátil)
- 02 TV
- 01 DVD
- 02 Geladeiras
- 02 Caixas Amplificadoras,
- 02 Microfones (com fio)
- 02 Violões
- 02 Pandeiros
- 01 Teclado
- 02 Tambores
- 02 Chocalhos
- 02 Flautas Doces
- 01 Percussão

4.3 Materiais Socioeducativos:

Materiais permanentes e de consumo necessários para realização de projetos e oficinas:

- Material Didático
- Material Pedagógico
- Material Esportivo
- Material de Consumo (produtos de higiene e limpeza)

4.4 Recursos Humanos:

- 01 Assistente Social (4h)
- 01 Psicóloga (8h)

- 01 Auxiliar de Educador (20h)
- 01 Professor e Monitor de Música (20h)
- 01 Professora de Educação Física e Monitora de Dança (4h)
- 01 Professora (voluntária) de Informática
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais

4.5 Recursos Financeiros:

- Prefeitura Municipal de Erechim – Convênio
- Doações de pessoas Físicas e Jurídicas
- Repasse COMDICAÉ e Subvenção

5. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

5.1 Equipe Técnica

- Psicóloga
- Assistente Social
- Educador
- Auxiliar de Educador

5.2 Parceiros da Entidade

- Prefeitura Municipal de Erechim/RS – Convênio com a Secretaria Municipal de Educação
- Mesa Brasil – SESC
- Comunidade – Doações espontâneas.
- Hospital de Caridade de Erechim/RS

6. PÚBLICO ALVO

- Crianças, adolescentes, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou transtornos associados, com laudo médico.
- Familiares dos Autistas
- Professores e profissionais que atendem os Autistas

7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Associação Aquarela Pró Autista de Erechim/RS atendeu, neste ano, cerca de 20 (vinte) Autistas.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Pessoas que residem no município de Erechim-RS e região.

9. OFICINAS DESENVOLVIDAS

9.1 OFICINA PEDAGÓGICA

A Oficina Pedagógica realizou atividades individuais com o objetivo de desenvolver a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o aspecto cognitivo como um todo.

Nesta, também foram trabalhados valores que visavam à socialização no grupo e convivência social.

Foi desenvolvido o Programa TEACCH, como recurso específico para trabalhar e fortalecer o aspecto cognitivo.

9.2 OFICINA DE MÚSICA

A Oficina de Música desenvolveu atividades individuais e em grupos com o objetivo de estimular a linguagem, a comunicação verbal (canto), a interação social e o desenvolvimento expressivo.

Na oficina foram trabalhados valores que ajudam na socialização no grupo e na convivência social.

Foi usado como método a aplicação dos instrumentos musicais, manuseio, experimentação e a interação com o professor/monitor.

9.3 OFICINA DE PSICOLOGIA

A oficina realizou atendimento psicológico individual de crianças e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA e doenças associadas.

9.4 OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL

A Oficina de Expressão Corporal desenvolveu atividades individuais e em grupos que com o objetivo de estimular a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o desenvolvimento cognitivo.

Esta oficina trabalhou ainda valores visando a socialização no grupo e convivência social.

9.5 OFICINA DE INFORMÁTICA

A oficina proporcionou atividades individuais com o objetivo de desenvolver a linguagem, a capacidade motora e o aspecto cognitivo.

Nesta também foram trabalhados valores visando à socialização no grupo e convivência social.

Foi desenvolvido o método de aplicação de jogos e softwares específicos para trabalhar e fortalecer o aspecto cognitivo.

10. EM RELAÇÃO ÀS OFICINAS:

O atendimento individual e/ou em grupos visou desenvolver e potencializar a capacidade cognitiva, afetiva, psicomotora e interação social dos atendidos, tornando-os o mais autônomos possíveis em seu cotidiano.

Os atendidos participaram do processo de estimulação e aprendizagem conforme planejamento individual.

O plano de atividades foi reavaliado constantemente pela equipe de profissionais observando a evolução de cada atendido.

A oficinas aconteceram através de atendimentos individuais com duração de 30 minutos para cada atendido.

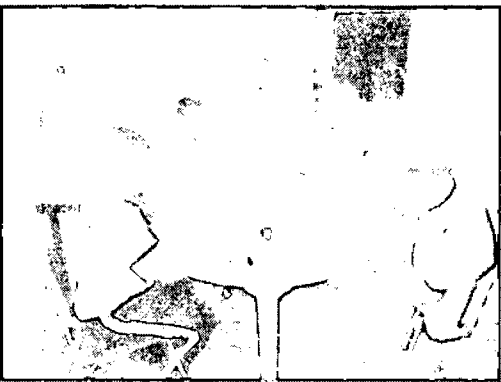
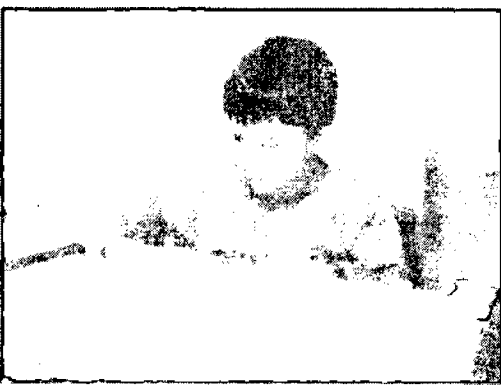
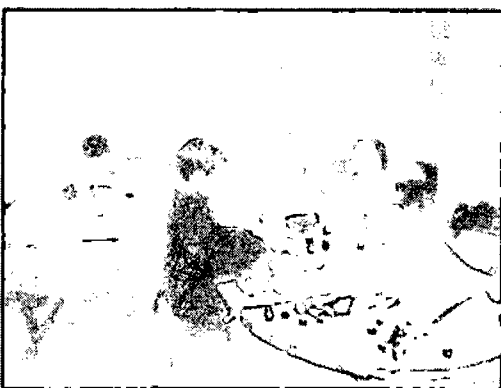
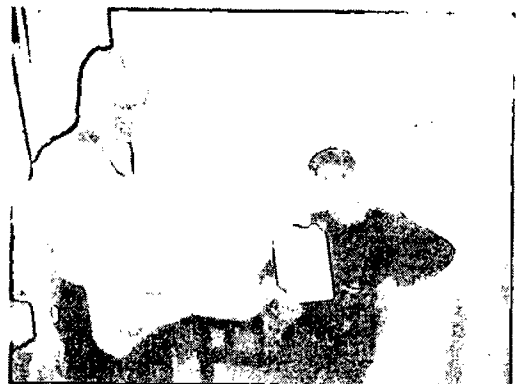
Os autistas foram atendidos semanalmente. E conforme planejamento terapêutico alguns atendidos receberam dois atendimentos semanais.

As oficinas aconteciam nas segundas-feiras e quartas-feiras pela manhã, das 8h às 11h e de segunda-feira a quinta-feira no turno da tarde, das 13h30min às 17h.

A avaliação das oficinas foi feita através da observação e acompanhamento das ações realizadas, do desempenho cognitivo, da evolução na convivência e cooperação, buscando auxílio na rede de apoio e relatos familiares.

Erechim, 30 de abril de 2014.

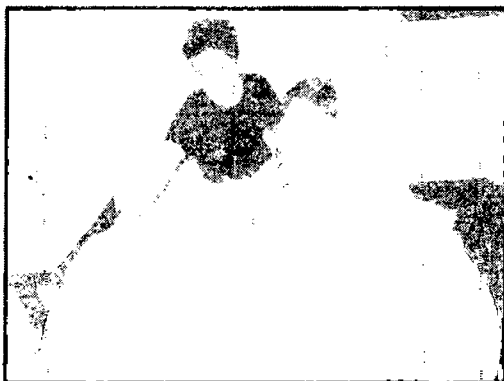
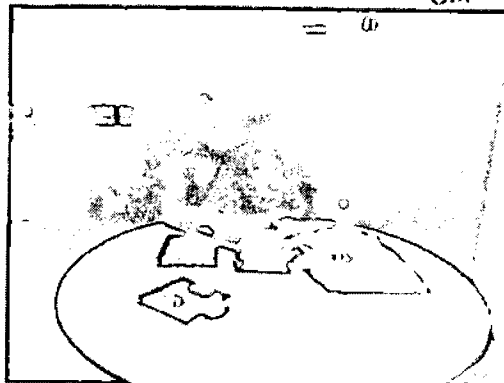
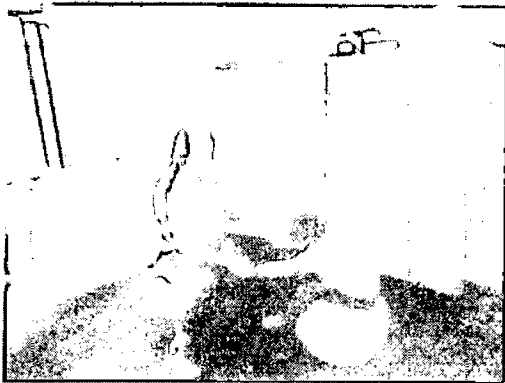
Registro de Atividades Desenvolvidas



000018

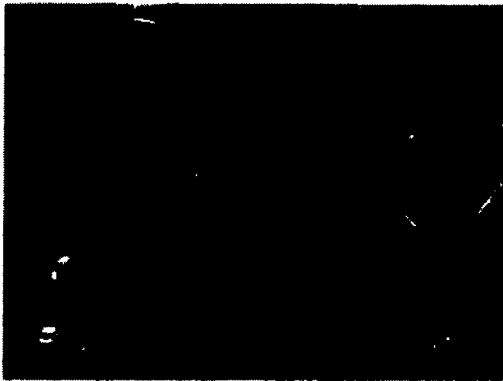
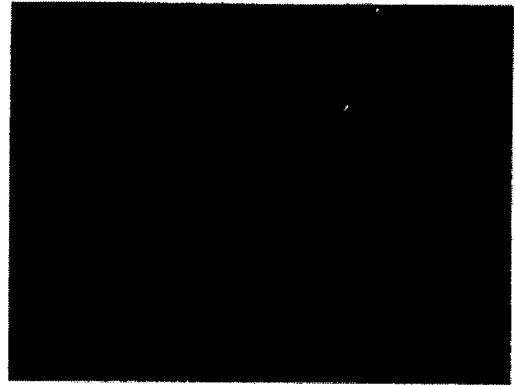
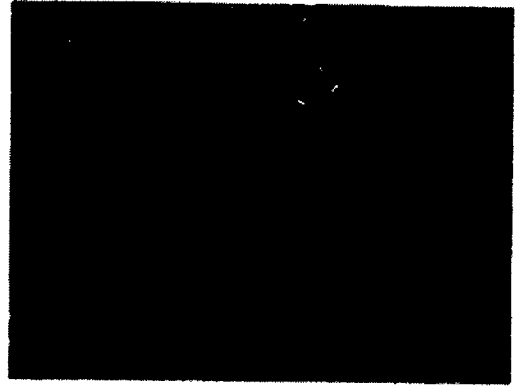
P.M. ERECHI..

Fls. 2A
S.M.C

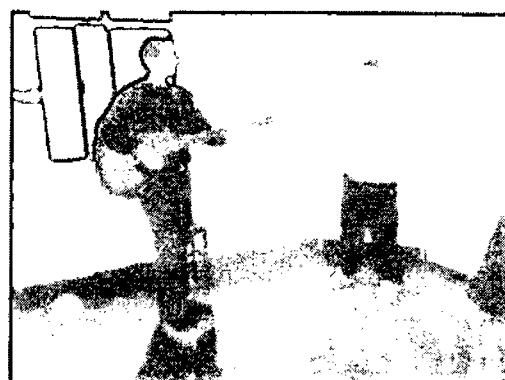
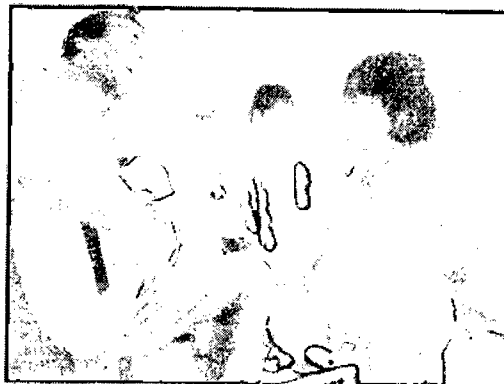
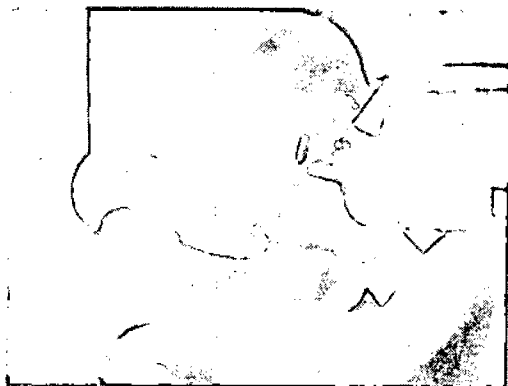


000019

P.M. ERECHIM
CIS 22 J.
S.M.C.



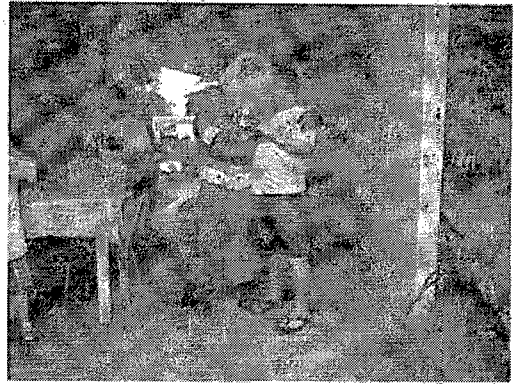
000020



000021

P.M. ERECHIM:
Fis. 248
S.M.C.







Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3522 9240
99700-000 Erechim – RS

000023

P.M. ERECHIM
S.M.C. *26/11/14*

Ao gabinete do Prefeito
Caçana Maloz
Chefe de Gabinete


Processo nº 2014/16079

Atendendo a solicitação inicial do processo supra mencionado e o disposto na Lei Municipal nº 2.642/94, art 1º, onde a entidade apresenta a documentação necessária para a declaração de utilidade pública, aprovamos a solicitação de REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM.

Assim, solicitamos que sejam feitos os tramites legais para a emissão do referido decreto.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Erechim, 04 de novembro de 2014.


Janiquete Dalla Vecchia
Secretária Municipal de Cidadania Adjunta



ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º – A Associação Aquarela Pró-Autista, constituída em 20 de Setembro de 2009 como entidade filantrópica civil de caráter beneficente, por força de seu Estatuto Social, com sede na Avenida Santo Dal Bosco, nº 522, Apto nº 501, Bairro centro, Erechim/RS, com finalidade formativa, assistencial, educacional, cultural sem fins lucrativos, nos termos que dispõe o artigo 53 do Novo Código Civil, sem identificação político-partidária, de número ilimitado de associados, de tempo e duração indeterminados.

Art. 2º – A Associação Aquarela Pró-Autista tem domicílio, sede e foro no Município de Erechim, Rio Grande do Sul e jurisdição em todos os municípios que abrangem a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos da Associação:

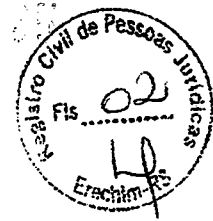
- a) prestar orientação especial para crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas com necessidades especiais e/ou transtornos associados, bem como às famílias, buscando oportunizar a integração à sociedade, como garante a Constituição Federal, sem discriminação de sexo, raça ou confissão religiosa;
- b) proporcionar atendimento especializado;
- c) zelar pela defesa dos direitos das pessoas, com vistas a assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral.

Art. 4º – O atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas desenvolve-se em um ambiente específico, conforme projeto político-pedagógico elaborado pela coordenação geral e aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 5º – Para a consecução dos seus objetivos, a Associação pode:

- a) manter e administrar centros de convivência, lazer e entretenimento, incentivar a criação e o desenvolvimento de unidades de estudo e pesquisa sobre o Autismo, bem como de escolas e quaisquer outras unidades especializadas na orientação e assistência ao Autista, visando o seu integral desenvolvimento;
- b) estimular e apoiar o trabalho voluntário de pessoas aceitas na Associação Aquarela Pró-Autista por meio de contratos de adesão ao serviço voluntário;
- c) captar recursos de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privadas;
- d) realizar eventos e campanhas com finalidade de captar recursos;
- e) manter convênios e parcerias com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- f) estimular e contribuir para a promoção de eventos de estudo, lazer, cultura e projetos afins em prol do seu público alvo, bem como da sociedade em geral;
- g) divulgar, publicar e colocar à disposição das entidades afins, material informativo e recursos didáticos específicos;
- h) manter intercâmbio com outras organizações afins, e promover eventos de sensibilização da sociedade visando a inclusão de pessoas com necessidades especiais à sociedade civil organizada;
- i) criar ações visando à promoção da saúde e a qualidade de vida;
- j) criar e apoiar centros, unidades ou programas de formação, visando contribuir para o aperfeiçoamento continuado, capacitando profissionais comprometidos com a educação inclusiva, e treinamento de pessoas especializadas em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do Autismo;
- k) proporcionar estudos, pesquisas e ações promocionais, visando à disseminação de informações sobre o desenvolvimento e as potencialidades das pessoas com necessidades especiais (NEs);
- l) colaborar e assessorar tecnicamente os organismos responsáveis por políticas públicas, quando solicitado, em questões pertinentes aos objetivos da entidade.

Art. 6º – A Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto dos associados que a compõem.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS

Art. 7º – A Associação é constituída das seguintes categorias de associados:

- Sócios Fundadores: são todos os que fizeram parte da reunião de fundação da Associação Aquarela Pró-Autista e que por definição comungam integralmente com seus postulados e ideais;
- Sócios Efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que ao ingressarem na Associação Aquarela Pró-Autista, se dispuserem à comunhão com seus objetivos e cumpram com os seus deveres sociais;
- Sócios Colaboradores: são pessoas físicas ou jurídicas que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração e aprovadas pela Assembléia Geral para realização dos objetivos.

Parágrafo Único – Caberá à Assembléia Geral deliberar sobre a criação de novas categorias de associados

Art. 8º – A admissão de associados se processa mediante proposta apresentada por qualquer cidadão que comungue com os postulados e ideais da Associação, aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros votantes do Conselho Diretor.

Art. 9º - O afastamento do associado dar-se-á:

- a pedido, com comunicação escrita ao Conselho Diretor;
- automaticamente, quando a Associação for extinta;
- por ato do Conselho Diretor devido ao não cumprimento dos deveres estatutários ou pelo exercício de ações incompatíveis com os objetivos da Associação, com amplo direito de defesa.

Art. 10 – Cabe aos associados da Associação Aquarela Pró-Autista a observância deste Estatuto.

Art. 11 – São direitos dos associados (designados no art. 7º):

- participar das atividades e deliberações da entidade;
- comparecer às Assembléias Gerais;
- votar e ser votado;
- conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da Associação.

Parágrafo Único – Não será admitido voto por procuração.

Art. 12 – São deveres dos associados efetivos:

- comparecer regularmente às reuniões para as quais forem convocados;
- colaborar com as atividades sociais;
- contribuir para a manutenção da entidade;
- acatar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral;
- zelar pela plena observância do presente Estatuto, assim como dos contratos e convênios celebrados pela entidade;
- participar ativamente das atividades;
- propor medidas para o cumprimento das finalidades.

Art. 13 – Os associados designados no art. 7º podem ser excluídos da entidade no caso de ocorrer em infração das normas estabelecidas no presente Estatuto caso for reconhecida a existência de motivos graves ou, quando, por ação ou omissão, trouxerem prejuízos para a associação.

§ 1º – O Conselho Diretor examina a questão e, ouvido o associado envolvido, apresenta parecer à Assembléia Geral.

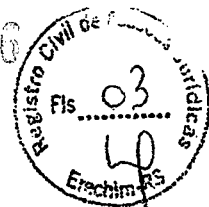
§ 2º – A exclusão é deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e com deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 14 – Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Aquarela Pró-Autista nem pelos atos praticados pelo Conselho Diretor.

Art. 15 – A Associação Aquarela Pró-Autista não distribui lucros, vantagens ou bonificações.

CAPÍTULO IV DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – A renda e fontes de recursos para manutenção da Associação Aquarela Pró-Autismo consiste em:



- a) contribuições dos associados;
- b) recursos financeiros provenientes de eventos e campanhas;
- d) donativos e auxílios decorrentes de convênios com entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
- e) auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- f) doações e legados;
- g) verbas decorrentes de políticas públicas, garantidas por direitos constitucionais;
- h) outras rendas aqui não especificadas e buscadas de forma legal.

§ 1º – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
§ 2º – É permitido à Associação constituir reservas patrimoniais, destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.
§ 3º – A Associação não se constitui de patrimônio de indivíduo ou de entidade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 17 – Constitui-se o patrimônio da Associação:

- a) os bens móveis e imóveis, adquiridos por compra, doação, permuta, legados ou por outros meios legais;
- b) as contribuições e rendas de qualquer natureza;
- c) as doações e legados;
- d) outras receitas, inclusive decorrentes de garantias constitucionais.

Art. 18 – A entidade deverá aplicar seus recursos para produzir renda destinada à manutenção de seus programas e projetos.

Art. 19 – Em caso de dissolução da entidade, liquidado o seu passivo, os bens existentes serão destinados, por deliberação da Assembléia Geral de Dissolução especialmente convocada para este fim, a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou órgão que vier substituí-lo legalmente.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 – A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissão de Familiares.

Da Assembléia Geral

Art. 21 – A Assembléia Geral é a instância soberana da entidade e de caráter deliberativo, com a participação de todos os associados mencionados no art. 7º, conforme previsto nos arts. 22 a 26.

Art. 22 – A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente, com a antecedência de 10 (dez) dias, e com a indicação da data, horários, local e ordem do dia, ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, mediante comunicação registrada/protocolada e publicação de Edital de Convocação em jornal de circulação local.

Art. 23 – Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, a Assembléia Geral funcionará legalmente, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados efetivos, no mínimo, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) do número de associados efetivos e as deliberações serão por maioria simples.

Art. 24 – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quantas vezes for necessário, desde que convocada na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria que lhe compete por lei e pelo presente Estatuto, e tem competência privativa para:

- a) eleger os administradores que compõem o Conselho Diretor;
- b) aprovar o relatório do Conselho Diretor;
- c) aprovar as contas e o balanço anual e deliberar sobre a destinação de eventuais resultados financeiros ou sobre a recuperação de prejuízos;
- d) aprovar a alteração estatutária da entidade;





- e) decidir sobre a dissolução da entidade por 3/4 (três quartos) dos associados;
- f) autorizar a venda de patrimônio, bens imóveis, e/ou constituição de ônus reais, tais como hipotecas de quaisquer garantia;
- g) deliberar sobre a destituição do Conselho Diretor, no todo ou em parte;
- h) aprovar o Regimento Interno;
- i) aprovar o plano de ações.



Parágrafo Único – Para deliberar sobre a destituição do Conselho Diretor, no todo ou em parte e a alteração deste estatuto, é necessária, a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, devendo a Assembléia Geral ser especialmente convocada para estes fins, sendo que as votações deverão ter voto concordante de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 25 – A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente por convocação do presidente ou por solicitação dos associados nos critérios previstos para a ordinária, como consta no art. 22 deste estatuto.

Art. 26 – As resoluções da Assembléia Geral são tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate, ressalvados os casos expressamente previstos no presente Estatuto.

Do Conselho Diretor

Art. 27 – A Associação é administrada por um Conselho Diretor.

Art. 28 – O Conselho Diretor é constituído pelo presidente e vice-presidente, pelo secretário geral e adjunto, pelo tesoureiro geral e tesoureiro adjunto.

Art. 29 – Os membros do Conselho Diretor são eleitos entre os associados, em Assembléia Geral, convocada para este fim, sempre nos anos ímpares, durante o mês de junho, para um mandato de dois (2) anos, sendo permitida apenas uma reeleição subsequente para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – Em casos de vacância, os cargos vagos são exercidos pelos demais membros do Conselho Diretor até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Caso ocorra a vacância de mais da metade dos cargos é convocada uma Assembléia Geral extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos que completará mandato.

Art. 30 – Os membros do Conselho Diretor reunir-se-ão com a presença da Comissão de Familiares, regularmente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente em exercício ou por solicitação de 20% dos associados da entidade.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor reúne-se, validamente, com a presença de, no mínimo, a metade (50%) de seus membros, entre os quais deve estar presente o presidente ou o vice-presidente, e tomam as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presentes à reunião. Em caso de empate compete ao Presidente decidir.

Art. 32 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembléias Gerais;
- b) estabelecer normas para o funcionamento da entidade;
- c) aprovar o orçamento anual da entidade;
- d) prover e encaminhar à aprovação da Assembléia Geral o balanço geral da entidade, acompanhado do parecer do Conselho fiscal;
- e) estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições de associados;
- f) propor à Assembléia Geral a reforma ou alterações do Estatuto Social;
- g) elaborar o Regimento Interno da entidade;
- h) deliberar sobre a administração da Associação;
- i) criar, quando necessário, comissões especiais de trabalho;
- j) aprovar a criação e regulamentação de fundos financeiros;
- k) acompanhar o ingresso e desligamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas na entidade;
- l) cadastrar crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas na entidade;
- m) deliberar sobre as solicitações de recursos para projetos especiais.



- a) representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
 - b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais;
 - c) assinar, com os membros, as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais;
 - d) representar a Associação perante estabelecimentos bancários;
 - e) admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da previdência social;
 - f) autorizar as despesas não previstas no orçamento anual "ad referendum" do Conselho Diretor;
 - g) apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço mencionados no artigo 24;
 - h) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
 - i) coordenar a elaboração do plano de ações da entidade, sua programação e submeter a aprovação da Assembléia;
 - j) preservar os interesses da Associação;
 - l) outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos;
 - m) empenhar-se por uma contabilidade conveniente e conforme as normas vigentes.
- Parágrafo Único – Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cheques, ordens de pagamentos e demais documentos bancários, é sempre necessário contar com a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro, ou do Presidente e do Tesoureiro Adjunto.

Art. 34 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo, em casos de vacância, até a próxima Assembléia Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 29;
- b) praticar, por delegação do Presidente, os atos que lhe forem expressamente confiados.

Art. 35 – Compete ao Secretário-Geral:

- a) redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais assiná-las e, após a sua aprovação, encaminhá-las para registro em cartório sempre que for necessário;
- b) transmitir as necessárias comunicações, por solicitação do Presidente;
- c) coordenar e organizar as atividades da secretaria geral da entidade.

Art. 36 – Compete ao Secretário-Adjunto:

- a) substituir o Secretário-Geral em sua ausência;
- b) auxiliar o Secretário-Geral nas atribuições de sua competência.

Art. 37 – Compete ao Tesoureiro-Geral:

- a) assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e demais documentos bancários;
- b) efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Diretor;
- c) zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro da Associação seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- d) apresentar ao Conselho Diretor, em suas reuniões regulares, os últimos balancetes mensais.

Art. 38 – Compete ao Tesoureiro-Adjunto:

- a) substituir o Tesoureiro-Geral em sua ausência;
- b) auxiliar o Tesoureiro Geral nas atribuições de sua competência.

Do Conselho Fiscal

Art. 39 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e de 3 (três) suplentes, nomeados pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar anualmente, ou sempre que necessário, as contas da receita e da despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais, a situação patrimonial e financeira da entidade, levantar aspectos fiscais e emitir parecer por escrito;
- b) praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto e pelas resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos cargos que exercem, não havendo, outrossim, distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens.

Da Comissão de Familiares

Art. 41 – A Comissão de Familiares será composta por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

[Handwritten signature]



Art. 42 – Os membros da Comissão de Familiares serão escolhidos na última reunião que antecede as eleições para escolha do Conselho Diretor.

Art. 43 – Os integrantes da Comissão de Familiares participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor bem como nas Assembléias Gerais da Associação.

CAPÍTULO VI

Do Diretor (a) Executivo (a)

Art. 44 – Poderá ser eleito um (a) Diretor (a) Executivo para a administração pedagógica e de convivências.

Art. 45 – O (a) Diretor (a) Executivo (a) participará das reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais, prestando informações, relatórios e dando pareceres sobre todos os assuntos que dizem respeito ao trabalho da entidade, executando as decisões e deliberações do Conselho Diretor.

Art. 46 – Caberá ao Diretor (a) Executivo (a) cumprir as resoluções do Conselho Diretor. Compete-lhe, outrossim, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e no cumprimento das atribuições, conferidas pelo Conselho Diretor, zelar permanentemente pela execução e perfeito funcionamento das atividades pedagógicas e de convivência do centro, desenvolvidas sob a responsabilidade da entidade e aprovada pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 – O presente estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive quanto a administração, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação dos votos de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 48 – A Associação poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, e por decisão de 3/4 (três quartos) dos seus associados (art. 7º), seu patrimônio, descontado o passivo, passa a pertencer a uma entidade congênere registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, a ser definida em Assembléia Geral de dissolução.

Art. 49 – O exercício social de entidade será encerrado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro.

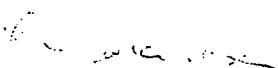
Art. 50 – Os membros da diretoria e seus associados não poderão em hipótese alguma utilizar a palavra em nome da Associação em eventos em que não estão representando oficialmente a Entidade.

Art. 51 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, resguardados os princípios e objetivos gerais da entidade, expressos neste Estatuto, e respeitadas às disposições legais vigentes.

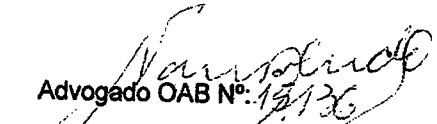
Art. 52 – A ASSOCIAÇÃO deverá, no prazo de até 90 dias de sua constituição, constituir um Regimento Interno, que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento geral da Associação.

Art. 53 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, em edital publicado em 19 de setembro de 2009, na Avenida Santo Dal Bosco nº 522, Apto nº 501, Centro, Erechim-RS, às 19:00 horas.

Erechim-RS, 20 de Setembro de 2009.


Presidente

Secretário


Advogado OAB Nº. 13136

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO o presente exemplar do Estatuto Social Constitutivo da **"ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA"**, com sede neste município, em 06 (seis) folhas numeradas e autenticadas com rubrica de meu uso, por ser uma reprodução fiel do original que se encontra arquivado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Erechim, tendo instruído o seu registro no Livro "A" número 039, nele às folhas 097 a 101, sob número 4.531, nesta data, e com o referido registro a Associação **ADQUIRIU SUA PERSONALIDADE JURÍDICA**.

ERECHIM, 05 de março de 2010.

Luciana Sanchotene Burgardt
Luciana Sanchotene Burgardt
Registradora Substituta



Exame documentos: R\$ 22,50 (0187.03.0900005.01473 = R\$ 0,40)
Inscrição/averbação soc. s/ fins econômicos: R\$ 33,60 (0187.03.0900005.01474 = R\$ 0,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 0,80 (0187.01.0900005.05249 = R\$ 0,20)
Processamento eletrônico: R\$ 2,60 (0187.01.0900005.05250 = R\$ 0,20)
Certidão P.J.: R\$ 4,90 (0187.01.0900005.05251 = R\$ 0,20)
Certidão P.J.: R\$ 29,40 (0187.03.0900005.01478 = R\$ 0,40)
Total: R\$ 93,80 + R\$ 1,80 = R\$ 95,60